

de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Inhapi, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - os órgãos da administração pública municipal direta;
- II - as autarquias; e
- III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 22 de setembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador: CBD7151A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024-2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral

do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 20230908.005 em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **DHONE RODRIGUES FERREIRA-ME**, inscrito no CNPJ. Nº 12.306.929/0001-22, no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, cujo objeto é a **Contratação de Show Artístico Musical do cantor Eugênio Jorge** para apresentação no 07 de outubro de 2023 em comemoração da **Festa da Padroeira do Município de Inhapi-AL 2023**. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 22 de setembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador: 7FA76B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 071/2023

Processo Nº 20230810.002

Dispensa de Licitação Nº 086/2023

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: **J. CARVALHO BELISÁRIO – SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME**, CNPJ nº 22.624.057/0001-02.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços pertinentes a MOLDAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS destinados ao Município de Inhapi/AL.

Vigência: 6 (seis) meses.

Valor Global: de **R\$ 44.850,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Signatários: **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** e **JANDERSON CARVALHO BELISARIO**.

Celebrado: em 22/09/2023.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador: 2ED2E4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 072-2023

Processo: Nº 20230908.005

Inexigibilidade de licitação nº 24-2023

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: **DHONE RODRIGUES FERREIRA-ME**

CNPJ nº 12.306.929/0001-22

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL**

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano

Valor Global: **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Signatários: **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** e **DHONE RODRIGUES FERREIRA**

Celebrado: em 22/09/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador: 5F2EFEC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARE DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 – INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 – INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 08110001/2023.

Contrato de nº: 007/2023-INEXIGIBILIDADE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06.

Contratada: DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S., inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41.

Objeto: Execução de serviços de advocacia na defesa dos interesses do Município, exclusivamente relacionada à retenção do Imposto de Renda Retido na fonte – IRRF, consoante tema de repercussão geral nº 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a propositura de ações judiciais que se fizerem necessárias para recuperar em benefício desse Município os valores indevidamente obtidos pela União Federal durante 05(cinco) anos anteriores aos ajuizamentos da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato de prestação de serviços advocatícios será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Signatários: JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO pelo CONTRATANTE e FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS pela CONTRATADA.

Jacaré dos Homens /AL, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos

Código Identificador:E00E787C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 601015/2023 Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios II, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:39F353E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 44/2023-1 – Processo nº 601015/2023 Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios II – Lotes: 09, 10, 12, 17, 18, 21, 23, 25, 30, 33, 34, 35, 37 E 44 – Valor global: R\$15.274,56 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:0D214683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 44/2023-2 – Processo nº 601015/2023 Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios II – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47,

48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 E 55– Valor global: R\$25.928,25 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:0BA64981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC 02/2023 – Processo nº 0516009/2023 – Concorrência nº 02/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.066.964/0001-07 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a Construção do Muro de Contenção da Orla do Povoado Lagoa Azeda no Município de Jequiá da Praia/AL, mediante o regime de empreitada por preço global– Valor global: de R\$ 2.726.583,13 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:5B31E808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 007/2023

Institui o Núcleo de Informação, Monitoramento e Avaliação (NIMAV) das unidades de ensino da rede pública municipal de Jequiá da Praia/AL e dá providências correlatas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Delegada Nº 01 de 22 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO as perdas de aprendizagem e demais problemas decorrentes da suspensão das atividades escolares presenciais durante a situação de emergência devido à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar as atividades de recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância do planejamento pedagógico e da integração de projetos e atividades executados nas unidades escolares da rede municipal de Jequiá da Praia;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades desenvolvidas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e a construção de sua identidade;

CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), na qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Informação, Monitoramento e Avaliação (NIMAV) das unidades de ensino da rede pública municipal de Jequiá da Praia/AL.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. A presente Portaria visa designar os objetivos, atribuições e o funcionamento do Núcleo de Informação, Monitoramento e Avaliação